



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1300.01.0005410/2020-40 /2020

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDE Nº , DE DE DE 2020**

Dispõe sobre a adoção, pelos municípios aderentes ao Programa Minas Consciente, de quadro de horários especial para o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE e o SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2016, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, e o disposto no §3º do art. 7º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 23 de março de 2020, incluído pelo art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 34, de 14 de abril de 2020, o qual prevê que os sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas observarão as normas municipais e as recomendações de horários diferenciados para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem em atividade, conforme diretrizes a serem estabelecidas por resolução conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede e da Seinfra,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica recomendado que o início do funcionamento ou que a realização da troca de turno nas atividades com mais de um turno de trabalho, dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos e privados, nos municípios aderentes ao Programa Minas Consciente, recaia fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público compreendido entre 6h00 (seis horas) e 11h00 (onze horas), nos termos do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2020.

**Marco Aurélio de Barcelos Silva**

**Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**

**Fernando Passalio de Avelar**  
**Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 24/06/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 25/06/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15784475** e o código CRC **17D5E792**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0005410/2020-40

SEI nº 15784475